



**COOPERATIVA AGROPECUÁRIA AGROINDUSTRIAL DOS
AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITÓRIO
NOROESTE - COAFNOR**

Rua Estados Unidos, 44 – CEP: 87780-000 – Paraíso do Norte-PR– FONE: (44) 9109 – 1511
IE: 9049775358 CNPJ: 11.218.779/0001-32.

Paraíso do Norte – PR, 31 de agosto de 2026.

Ofício nº 30/2026

À

FUNDEPAR – Comissão de Análise e Julgamento

Assunto: Recurso Administrativo referente ao resultado da Classificação de Pontuação da Chamada Pública de Credenciamento nº 001/2026.

A Cooperativa Agropecuária Agroindustrial dos Agricultores Familiares do Território Noroeste - COAFNOR, inscrita no CNPJ: 11.218.779/0001-32, vem por meio deste apresentar Recurso Administrativo sobre o resultado da classificação da Chamada Pública de Credenciamento nº 001/2026, pelo fato e fundamento a seguir exposto. Conforme previsto no edital, a classificação das cooperativas considera, entre outros critérios, a pontuação referente a localidade, nos termos do item 4 – (páginas 6 a 8).

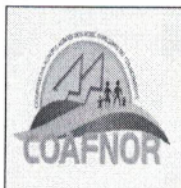
4. CLASSIFICAÇÃO

4.1.1 grupo de projetos de fornecedores locais – município

Entretanto, a COAFNOR recebeu pontuação máxima (20 pontos) apenas no município de Paraíso do Norte, sendo que em nenhum momento o edital estabelece que essa pontuação deva ser atribuída exclusivamente ao município onde está localizada a sede da organização.

A COAFNOR possui atuação direta desde a sua fundação a dezesseis anos em território, abrangendo nos municípios de Tamboara, Mirador, Nova aliança do Ivaí e São Carlos do Ivaí, com os projetos, Pnae Municipal e Pnae Estadual. Com cooperados que possuem CAF Pessoa Física ativo estando, inclusive, geograficamente próxima dessas localidades, porém perdemos esses municípios e com uma pontuação de 15 pontos e não 20 pontos como está descrito no edital, ficando empatadas as cooperativas COPACAMP de Amaporã e ACAMP de Terra Rica que receberam a mesma pontuação regional (15 pontos), conforme consta no resultado da classificação, embora não possuam produtores associados com CAF Pessoa Física ativa nesses municípios, e ainda nenhum item no edital cita que os 20 pontos sejam exclusivos do município sede da organização, exceto em caso de empate que o município sede da organização será priorizado, conforme item 4.9.8.

Finie



**COOPERATIVA AGROPECUÁRIA AGROINDUSTRIAL DOS
AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITÓRIO
NOROESTE - COAFNOR**

Rua Estados Unidos, 44 – CEP: 87780-000 – Paraíso do Norte-PR – FONE: (44) 9109 – 1511
IE: 9049775358 CNPJ: 11.218.779/0001-32.

Diante do exposto, solicitamos a revisão e esclarecimentos sobre a pontuação atribuída a COAFNOR.

Este recurso tem por objetivo assegurar a correta aplicação das regras previstas no edital garantindo total transparência nos resultados.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,



Tânia Magna Voroniak
Presidente da COAFNOR